

Os Territórios Quilombolas no Tocantins



Uma publicação da Alternativas para Pequena Agricultura no Tocantins APA-TO

Ficha técnica

Redação: Paulo Rogério Gonçalves

Edição: Raphael Alves Vieira da Silva

Todas as fotos são do arquivo fotográfico da APA-TO

Reprodução permitida

Agosto de 2012

Financiamento:



Praia do Flamengo 154
8º Andar
CEP 22210-030
Rio de Janeiro, RJ, Brasil

www.fordfoundation.org
t (+55) 21-3235-2100
f (+55) 21-3235-2104/8



Apresentação

O Estado do Tocantins possui uma população predominantemente Negra, o CENSO do IBGE de 2010 identificou que 72,25 % da população do Estado é composta por pretos e pardos.

Na zona rural, encontramos um grande número de comunidades quilombolas, muitas ainda não se auto-identificaram, algumas já possuem a certificação da Fundação Cultural Palmares, o que é necessário para acessar as políticas públicas direcionadas as comunidades quilombolas, poucas possuem o seu território identificado e nenhuma o território titulado.

Diante dessa realidade, o Movimento Quilombola vem se organizando, em 2010 foi criado o “Fórum Permanente de Acompanhamento da Questão Quilombola no Estado do Tocantins”, que é um espaço de negociação entre as comunidades quilombolas e o Governo, onde se discute, principalmente, a regularização dos territórios quilombolas.

O Movimento Quilombola está na luta pelos seus Direitos Territoriais, e esta cartilha traz um pouco da História, dos Direitos Quilombolas na Legislação Brasileira, da situação dos Territórios Quilombolas, e da Articulação do Movimento Quilombola no Estado do Tocantins.



1. Tudo começou na África

Que noite mais funda calunga
No porão de um navio negreiro...
Quem me pariu foi o ventre de
um navio
Quem me ouviu foi o vento no
vazio
Do ventre escuro de um porão
Vou baixar no seu terreiro
Êpa raio, machado e trovão
Êpa justiça de guerreiro ...



Roberto Mendes, Capinan

Nos 358 anos que durou a escravidão negra no Brasil, foi trazido aproximadamente seis milhões de africanos e africanas à força para o Brasil, para trabalharem na condição de escravos. Os africanos e africanas foram levados para os diversos Estados Brasileiros, para trabalharem principalmente com a produção da cana-de-açúcar, na mineração e trabalhos domésticos.

O atual Estado do Tocantins teve duas importantes rotas migratórias durante o período da escravidão negra. Uma entrada pela região sudeste, na busca de ouro: a rota do ouro; e outra pela região norte, na busca de pastos naturais para a criação de gado: a rota do gado.

A Rota do Ouro

Por volta de 1700 inicia-se o ciclo do ouro no Norte do Estado de Goiás, a região que é hoje o Estado do Tocantins. Durante o ciclo do ouro criam-se muitas cidades na região: Natividade em 1734, Arraias em 1734, Chapada da Natividade em 1740, Conceição, atual Conceição do Tocantins em 1741, São Miguel atual Almas em 1746, Monte do Carmo em 1746 e Porto Nacional em 1751.

Por volta de 1800 a mineração na região entra em crise, nessa época a população Africana representava 89,3 % do total (Apolinário, 2007). Como consequência da crise da mineração na região, uma parte dos negros e negras escravizados são vendidos e levados para outras regiões, outros fogem e criam quilombos, e outros ainda viram agregados e vaqueiros dos antigos mineradores que passam a serem criadores de gado.



A Rota do Gado

A pecuária se expandiu de Pernambuco e Bahia para o sul do Maranhão, e depois para o Tocantins. Em 1825 é criada a vila de Boa Vista do Tocantins, atual Tocantinópolis e em 1868 a vila de São Vicente, atual Araguatins. Os criadores vêm soltando o gado nos pastos naturais, e deixam um ou mais escravizados cuidando dos animais. Após o fim da escravidão, os africanos ocupam as áreas de floresta, para trabalharem com a caça, extrativismo e roça de toco.

A expansão da pecuária na grande região do Bico do Papagaio se manteve por muito tempo, formada pelos Estados do Pará, Maranhão e Tocantins. Um grande número de africanos expulsos do Estado do Maranhão pelos fazendeiros, também se abrigaram nas florestas do Bico do Papagaio do Estado do Tocantins.



A Rota do Ouro e a Rota do Gado trouxeram para o Estado do Tocantins um grande número de negros e negras, o que influenciou profundamente a composição da população e a cultura tocantinense. Segundo o IBGE (2010) a população do Estado é composta por 72,25 % de negros e negras.

População residente, segundo cor/raça no Estado do Tocantins e algumas cidades do Estado

Estado/Cidades	População preta e parda %	População branca %	População total
Tocantins	72,25	27,75	1.383.445
Arraias	88,52	11,48	10.645
Natividade	84,36	15,64	9.000
Chapada da Natividade	85,47	14,53	3.277
Conceição do Tocantins	84,74	15,26	4.182
Almas	84,74	15,66	7.586
Monte do Carmo	85,85	14,15	6.716
Porto Nacional	74,78	25,22	49.146
Tocantinópolis	71,40	28,60	22.619
Araguatins	77,26	22,74	31.329
Esperantina	86,41	13,59	9.476

Fonte: Dados trabalhados do CENSO IBGE 2010

2. Os Direitos Quilombolas na Legislação Brasileira

E aos remanescentes de negros,
quilombolas,
Enfim Terra Brasilis seja nossa,
seja vossa,
Depois de tanto sangue, depois
de tanta guerra
Que a terra seja negra
E os negros tenham terra.

Jubileu da Terra



A legislação brasileira atual reconhece os direitos das comunidades quilombolas aos seus territórios, a políticas públicas específicas e as suas diversas manifestações culturais.

O conjunto das principais leis que garantem os direitos territoriais das comunidades quilombolas é:

Leis	Objeto
I - art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;	Reconhece o direito de propriedade das comunidades quilombolas aos seus territórios;
II - arts. 215 e 216 da Constituição Federal;	Garante os direitos culturais sobre os bens materiais e imateriais;
III - Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;	Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos;
IV - Convenção Internacional nº 169, da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, aprovada pelo Congresso Nacional mediante o Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002 e promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004;	Reconhece o direito à auto-identificação e as terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades quilombolas;
V - Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;	Instituí a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
VI - Instrução Normativa nº 57 do INCRA, de 20 de Outubro de 2009	Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos;

Decreto Nº 4.887 de 20 de novembro de 2003

Este decreto regulamenta o “Procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos”.

Art. 2o Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 1o Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

§ 2o São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

§ 3o Para a medição e demarcação das terras, será levado em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental.

Art. 3o Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarca-



ção e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1o O INCRA deverá regulamentar os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, dentro de sessenta dias da publicação deste Decreto.

art. 68 do ADCT - “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”

Um documento muito importante para a regularização dos territórios quilombolas é a Instrução Normativa nº



57 do INCRA, de 20 de Outubro de 2009.

Essa instrução normativa “Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.”

Procedimento para regularização do território quilombola.

Antes de iniciar a abertura do processo no INCRA é importante:

- **Regularização da associação**

É importante fundar ou regularizar a associação da Comunidade Quilombola, pois ela será a representação jurídica em todo o processo de regularização do território, e a titulação do território sairá em seu nome, em função de ser uma terra coletiva. É necessário que todas as pessoas associadas na Associação da Comunidade Quilombola sejam quilombolas.

O que é uma associação



Uma associação é um grupo de pessoas que se organizam na busca da resolução de problemas comuns a todos e todas, ou para melhor administrarem sua comunidade, sendo que para isso se regularizam junto ao cartório e passam a se representar de forma jurídica.

- **Certificação pela Fundação Cultural Palmares**

Como vimos anteriormente à legislação brasileira garante o direito a auto identificação, no entanto para que as comunidades quilombolas acessem as políticas públicas nas áreas de educação, saúde, moradia, regularização fundiária e outras é exigido que o Estado certifique que as comunidades realmente são quilombolas, o que é realizado pela Fundação Cultural Palmares através de uma Certidão de Identificação de Comunidade Quilombola.

Etapas do processo no INCRA

- Solicitação da regularização do território ao INCRA – Para iniciar o processo de regularização do território é necessário que as entidades ou associações representativas dos quilombolas a solicitem ao INCRA. O ideal é que esta solicitação seja realizada por documento escrito.

Elaboração do Relatório Técnico de Identificação e delimitação – RTID

- Relatório antropológico – É um estudo que tem que ser realizado por um antropólogo que descreve a história da comunidade, o meio-ambiente, as formas que a comunidade utiliza para produzir alimentos e produtos para comercialização, às festas, comidas, danças, músicas e demais modos de vida da comunidade. Este estudo identifica o território da comunidade, sendo a primeira proposta de delimitação da terra.

Antropólogo é um profissional que estuda o homem, a mulher e a humanidade em sua totalidade, abrangendo suas dimensões biológicas, sociais e culturais.

- Levantamento fundiário – Descrição das áreas ocupadas pelos quilombolas e das áreas invadidas por fazendeiros e posseiros. É necessário identificar todos os títulos de propriedade, posse ou domínio que se refiram ao território identificado.
- Planta e memorial descritivo – Elaboração da planta e memorial descritivo do perímetro (limites) da área reivindicada pelas comunidades remanescentes de quilombo, e mapeamento dos imóveis vizinhos, e, se possível, a indicação da área a ser averbada como reserva legal, no momento da titulação.

- Cadastramento das famílias – Relação das famílias quilombolas que vivem no território.
- Levantamento e análise de sobreposição com unidades de conservação constituídas, a áreas de segurança nacional, a áreas de faixa de fronteira, terras indígenas ou situadas em terrenos de marinha, em outras terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios - Levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas do território quilombola identificado estejam sobrepostas com outras áreas públicas ou de outros povos.
- Publicação do RTID - Publicação do edital, por duas vezes seguidas, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, contendo o nome do território e os limites da terra a ser titulada. A publicação será afixada na sede da Prefeitura Municipal.
- Prazo para contestações - Os interessados terão o prazo de noventa dias após a publicação para apresentarem documentação que conteste o RTID.
- Análise das contestações - As contestações dos interessados serão analisadas e julgadas pelo Comitê de Decisão Regional do INCRA, depois de ouvidos os setores técnicos e a Procuradoria Regional em prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do protocolo da contestação.

- Publicação da área do território – O Presidente do INCRA publicará, no Diário Oficial da União e do Estado do Tocantins portaria reconhecendo e declarando os limites da terra quilombola.
- Desapropriação de fazendeiros e reassentamento de posseiros – As propriedades que tiverem títulos válidos serão desapropriadas e os ocupantes não quilombo-





las serão reassentados em outra área.

- Demarcação do território – O território será demarcado conforme os procedimentos contidos na Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais do INCRA.
- Titulação – O território será titulado de forma coletiva, assim não pode ser dividido, vendido, loteado, arrendado ou penhorado.

Os Direitos das Comunidades Quilombolas correm perigo

Em 2004, o Partido da Frente Liberal – PFL, atual Democratas – DEM, impetrou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) sobre o Decreto 4.887/2003, que é o instrumento legal que define os “Procedimentos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.”

Os principais argumentos da Ação Direta de Inconstitucionalidade referem-se ao questionamento: da aplicação do procedimento de desapropriação sobre terras reivindicadas por comunidades quilombolas, pertencentes a particulares; do critério de auto-atribuição (auto-definição da própria comunidade); e da definição dos territórios com base em informações fornecidas pelas



próprias comunidades interessadas. Além destes, o próprio ato de emissão do decreto é também questionado pela ADI, sob a alegação de que a constituição não deve ser regulamentada por decreto, mas sim por lei.

A Procuradoria Geral da República elaborou, em 17 de setembro de 2004, o Parecer nº 3.333, refutando as teses defendidas pela Ação Direta de Inconstitucionalidade, e o Presidente da República, representado pela Advocacia-Geral da União, também emitiu parecer contrário aos argumentos da ADI3239, em defesa do Decreto 4.887/03.

A ADIN encontra-se no Supremo Tribunal Federal (STF) pautada para ser julgada.

Outro ataque aos direitos territoriais quilombolas é a PEC 215 que tramita desde 2000 e propõe retirar a autonomia e competência da União na demarcação de terras indígenas, na criação de unidades de conservação e no reconhecimento de áreas remanescentes de quilombolas, para estabelecer que o Congresso Nacional deva autorizar previamente todas essas ações exclusivamente de gestão pública, próprias do Poder Executivo.

3. Os Territórios Quilombolas do Estado do Tocantins

Ah, quilombo te espera
Ah, um grito de guerra
A sambada vai rolar
(Um grito de guerra)
Os tambores vão rufar
Um grito de guerra
Ah, quilombo te espera

Sonantes



O Estado do Tocantins possui atualmente 29 comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares e com processo formalizado para regularização fundiária de seus territórios no INCRA. Existem outras 12 comunidades identificadas, mas que por não possuírem certificação não tem processo de regularização instaurado. O número total de comunidades quilombolas existentes no Estado do Tocantins é desconhecido.

Relação das comunidades quilombolas do Estado do Tocantins que possuem certificação pela Fundação Cultural Palmares e processo formalizado no INCRA

Comunidade	Município
Barra do Aroeira	Santa Tereza
São Joaquim	Porto Alegre do Tocantins
Kalunga do Mimoso	Arraias e Paranã
Fazenda Lageado	Dianópolis
Povoado do Prata	São Félix do Tocantins
Morro do São João	Santa Rosa do Tocantins
Cocalinho	Santa Fé do Araguaia
Projeto da Baviera	Aragominas
Redenção	Natividade
Mumbuca	Mateiros
Laginha	Porto Alegre do Tocantins
Lagoa da Pedra	Arraias
São José	Chapada da Natividade
Malhadinha	Brejinho de Nazaré
Chapada da Natividade	Chapada da Natividade
Córrego Fundo	Brejinho de Nazaré
Grotão	Filadélfia
Água Branca	Conceição do Tocantins
Matão	Conceição do Tocantins
Mata Grande	Monte do Carmo
Santa Maria das Mangueiras	Dois Irmãos

Carrapato, Formiga e Ambrósio	Mateiros
Dona Juscelina	Muricilândia
Rio das Almas	Jaú do Tocantins
Curralinho do Pontal	Brejinho de Nazaré
Manoel João	Nazaré
Pé do Morro	Aragominas
Ilha de São Vicente	Araguatins
Baião	Almas



Relação das comunidades quilombolas do Estado do Tocantins que não possuem certificação pela Fundação Cultural Palmares e nem processo formalizado no INCRA:

Comunidade	Município
Manganos	Santa Rosa
Maria Serra	Porto alegre
Miradouro	Peixe
Mocambo	Paraná
Quilombo do Pombo	Axixá
Riachão	Natividade
Rio das Pedras	Arraias
São Salvador	Palmeirópolis
Socavão	Santa Rosa
Ventura	Paraná
Povoado de Boa Esperança	Mateiros
Poço D'anta	Almas

Dentre as comunidades existentes, a comunidade Chapada dos Negros no município de Arraias é uma área de preservação histórica sem moradores, onde existe a tentativa de tombamento como patrimônio histórico. A comunidade Kalunga do Mimoso possui decreto de criação do território publicado no dia 16 de novembro de 2010 e o prazo para implantação do território é novembro de 2012.

A Comunidade Barra de Aroeira teve o Relatório Técnico publicado nos dias 23 e 24 de novembro de 2011, porém o relatório foi contestado e o INCRA tem que apresentar parecer até agosto de 2012.

A Comunidade Grotão teve o Relatório Técnico publicado nos dias 11 e 14 de novembro de 2011, porém o relatório foi contestado e o INCRA tem que apresentar parecer até agosto de 2012.



As comunidades Lagoa da Pedra no município de Arraias e a comunidade Córrego Fundo no município de Brejinho de Nazaré foram tituladas pelo Instituto de Terras do Estado - ITERTINS - como propriedades individuais, sem identificação do território. A comunidade Lagoa da Pedra reivindica a identificação de seu território.



4. Articulação do movimento quilombola no Estado do Tocantins

Ergue Quilombos, aqui,
ali
Em cada mente, em cada
face
Impávidos como
Palmares, impávidos
Ilês
Em todos os lugares

José Carlos Limeira



No intuito de pressionar o Estado para que se conclua os processos de identificação e regularização dos territórios quilombolas do Estado do Tocantins, criou-se em janeiro de 2010 o “Fórum Permanente de Acompanhamento da Questão Quilombola no Estado do Tocantins”, que é composto pelo Ministério Público Federal – MPF; Ministério Público Estadual – MPE; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS; Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins; Coordenação Na-

cional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas/Tocantins – CONAQ/TO; Instituto de Direitos Humanos e Meio-Ambiente – IDHMA; Centro de Direitos Humanos de Palmas – CDHP; Alternativas para Pequena Agricultura no Tocantins - APA-TO e Comunidades Quilombolas.



O Fórum tem como missão monitorar os processos de regularização fundiária dos territórios quilombolas e intermediar a realização dos serviços públicos essenciais as comunidades quilombolas do Estado do Tocantins.

A partir das negociações do “Fórum Permanente de Acompanhamento da Questão Quilombola no Estado do Tocantins” realizou-se um acordo de cooperação técnica entre INCRA e Universidade Federal do Tocantins publicado no diário oficial da união no dia 06 de julho de 2011 e vigente até 15 de junho de 2013, que estabelece a realização de Laudo Antropológico das seguintes comunidades Quilombolas:

Comunidades que realizarão o estudo antropológico pela UFT

Santa Maria das Mangueiras	Dois Irmãos
Dona Juscelina	Muricilândia
Ilha de São Vicente	Araguatins
Cocalinho	Santa Fé do Araguaia
Projeto da Baviera	Aragominas
Pé do Morro	Aragominas

O INCRA iniciou em 2012 estudos antropológicos de 10 comunidades quilombolas através da Associação Positiva de Brasília, que é uma empresa privada vencedora de processo licitatório.

As comunidades que terão seus estudos realizados estão no quadro abaixo:

Comunidades que realizarão o estudo antropológico pela empresa que venceu licitação do INCRA

2012

Comunidade	Município
Povoado do Prata	São Félix do Tocantins
Carrapato, Formiga e Ambrósio	Mateiros
Mumbuca	Mateiros
Malhadinha	Brejinho de Nazaré
Córrego Fundo	Brejinho de Nazaré

2013

Água Branca	Conceição do Tocantins
Matão	Conceição do Tocantins
Redenção	Natividade
Lagoa da Pedra	Arraias
São José	Chapada da Natividade



Quem é quem na luta pela regularização dos territórios quilombolas no Estado do Tocantins

CONAQ - A Coordenação Nacional de Articulação de Comunidades Negras Rurais Quilombolas agrega as diversas associações e organizações das comunidades negras quilombolas do Brasil na luta pelos direitos territoriais, sociais, culturais, ambientais e econômicos.

Contato: conaqsecretaria@yahoo.com.br

conaq.org.br; quilombosconaq.blogspot.com.br

Coordenadora no Tocantins: Izabel Rodrigues - 63 9996 4017; 63 9946 6816;

GRUCONTO – O Grupo de Consciência Negra do Tocantins é um departamento da Organização Não Governamental Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação - COMSAÚDE. Foi criado em 1995, e atua com formação, cultura e ações afirmativas para a população negra.

Endereço: Rua Coronel Pinheiro, 1785, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000, telefone 63 3363 1289, comsaude@ig.com.br.

FETAET - A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins foi fundada em 27 de novembro de 1988. Atualmente tem 71(setenta e um) STTR'S filiados, sendo que 10 (dez) Sindicatos de Trabalhadores/as Rurais são regionalizados. A FETAET assume como



princípio fundamental, seu compromisso com a luta pelos direitos imediatos e históricos dos trabalhadores/as rurais, na defesa permanente por melhores condições de vida e trabalho, assim como seu engajamento pela transformação da sociedade brasileira em direção à democracia.

Quadra 904 Sul Alameda 12 Lote 18 - CEP: 77.023-278
Palmas-TO Fone: (63) 3214-5580 / 9973-8287 Fax:
(63) 3216-2016 E-mail: fetaet@fetaet.org.br ou fetaet@terra.com.br

APA-TO – A Associação Alternativas para a Pequena Agricultura no Tocantins é uma ONG criada em 1992, por iniciativa das organizações do movimento sindical dos trabalhadores rurais do Tocantins e da Comissão Pastoral da Terra. Possui a missão de: “Em articulação com os movimentos sociais, contribuir para a viabilização da Reforma Agrária, para a consolidação da Agricultura Familiar e afirmação das suas organizações na sociedade”.

Endereço Sede: Rua João Heitor da Costa, nº 116 – Centro - Augustinópolis-TO, CEP: 77.960-000, Tele/fax: 63 3456 1407, 63 3456 1673, email: apatobico@uol.com.br

Endereço Escritório Palmas: 403 Sul, QI 07, Alameda 11, Lote 16 – Centro – Palmas – TO, CEP: 77.015-573, Tele/fax: 63 3216 3484, email: apa-to@uol.com.br



IDHMA - O Instituto de Direitos Humanos e do Meio Ambiente é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, possui a missão de fomentar e promover a defesa e a proteção dos direitos humanos e do meio ambiente, articulando as dimensões social e ambiental de setores da população em estado de vulnerabilidade social. Tendo como prioridade desenvolver ações de educação ambiental e cidadania, defesa, apoio e assessoria às comunidades quilombolas, indígenas, catadores de materiais recicláveis e juventude.

E-mail: idpdhma@gmail.com Fone: 63 3224 1575

Instituições governamentais responsáveis pelas políticas públicas para as comunidades quilombolas

MPF TO - A Procuradoria da República no Estado do Tocantins é a instância do Ministério Público Federal onde atuam os procuradores da República perante a Justiça Federal de primeiro grau no Estado.

Endereço: 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, CEP 77006-018 - Palmas - TO. Fone 63 3219 7200

INCRA - É a instituição governamental que tem como missão Implementar a política de reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional. É o órgão competente, na esfera federal, pela titulação dos territórios quilombolas. Nacionalmente a Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ) coordena o processo de regularização dos territórios quilombolas e no Estado é a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária que possui esse papel.

INCRA Brasília SBN Qd. 01 Bloco D - Edifício Palácio do Desenvolvimento - CEP: 70.057-900 - Brasília-DF - PABX: (61)3411-7474

INCRA Tocantins Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 01, Plano Diretor Norte (63) 3219 5200



SEPIR – A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República foi criada em 2003. Tem como finalidade geral a formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º e 9º andares, Brasília - Distrito Federal
CEP: 70.054-906, telefone (61) 2025 7006

FCP - A Fundação Cultural Palmares, foi criada em 1988, e é uma instituição pública vinculada ao Ministério da Cultura que tem a finalidade de promover e preservar a cultura afro-brasileira. A Palmares formula e implanta políticas públicas que potencializam a participação da população negra brasileira nos processos de desenvolvimento do País.

Endereço: Setor Comercial Sul – Quadra 09 – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre B, 1º e 2º Andar –
CEP: 70.380-200 – Brasília – DF
Telefones: (61) 3424-0189 e 3424-0147





403 Sul, Al. 11, Lote 16
CEP 77015-573
Palmas - TO
Fone/Fax 63 3216 3484
e-mail: apa-to@uol.com.br

Rua João Heitor da Costa, 116
CEP 77176-020
Augustinópolis-TO
Fone/Fax: 63 34561407
e-mail: apatobico@uol.com.br